

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PORTARIA
Nº 18- INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 18- INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de: “ROSENILDA LIMA RODRIGUES, VITOR EMANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, RAFAEL EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.”

A Diretora Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto n.º 14.602, DE 05 DE ABRIL DE 2024e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §7º, e 8º, da Constituição Federal /88, (Redação anterior a EC 103/2019) Art. 36, Inciso II, Art. 37 Inciso I, Art. 38 inciso I, II da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal e Atestado de Óbito nº 096263 01 55 2024 4 00010 216 000291665

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por morte , a partir de 09/03/2024, data do Óbito, a dependente, do Ex- servidor senhor: VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº621-1, referência P-11-N3/F, C.B.O 331105, portador do CPF nº 613.763.702-63, RG Nº 552.842 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR I 40 horas-ZONA URBANA empossado em 11/05/2005, através do Decreto nº 0774/2005, publicado no mural desta prefeitura em 11/05/2005, lotado na secretaria de Educação, ficando rateio do benefício da seguinte forma:60,cotas percentuais para Rosenilda Lima Rodrigues (cônjuge) Temporária portadora do CPF nº 878.605.971-87, CNH nº04625524790,DETRAN/RO, Vitor Emanuel Rodrigues do Nascimento (filho),Temporária 10(dez) pontos percentuais, portador CPF Nº 059.112.012-75, Rafael Eduardo Rodrigues do Nascimento (filho),Temporária 10pontos percentuais portador CPF Nº 059.111.792-45, ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Integral até o teto do RGPS, mas 70% da parcela excedente Última Remuneração ou Proventos, Sem Paridade conforme processo Administrativo sob o nº932, 933, 934, 936/2024 /INPREB/2024.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 09 de março de 2024 data do óbito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16de Maiode 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:FAABDA65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2024. Edição 3728
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Informações do Documento

ID do Documento: **1.CF8.ADA** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO NA AROM.**

Juntado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA**, CPF: 041.43*.**2-*1 , em 20/05/2024 -
12:14:47

Código de Autenticidade deste Documento: 1290.2Z14.0477.A52K.2252

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

